

Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões da Câmara ao Vivo e Disponibilização dos Arquivos das Sessões na Página Oficial da contratante no Facebook, Link no site e outros meios de divulgação que se fizerem necessários, conforme quantitativos especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente medida se justifica em razão da necessidade de transmissão "on line" das sessões da Câmara Municipal, garantindo transparência das ações levadas a efeito pelo Legislativo, bem como o acompanhamento por parte de toda cidadania.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os equipamentos necessários para execução dos serviços compreendendo computador, câmaras, e demais acessórios serão de responsabilidade do prestador dos serviços, devendo a transmissão ocorrer pelo canal do FACEBOOK da Câmara Municipal, com ampliação das transmissões pelo YOUTUBE.

A prestadora dos serviços deverá ainda editar vídeos dos discursos dos vereadores separando falas individuais e disponibilizando para a Edilidade.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A entrega dos serviços será realizada mensalmente mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

4.2 O recebimento do objeto se dará provisoriamente e, após verificação de qualidade e conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato e definitivamente na mesma ocasião pelo Gestor do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

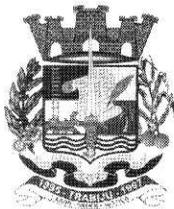
Designação de Fiscal e Gestor de Contratos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: XXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

O contrato terá vigência pelo período de 01 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/21.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;

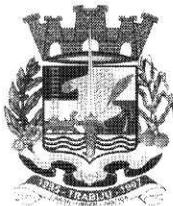
b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;

b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP 06 de marco de 2024

Assinatura